PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA

S. DE E. DAS RELAÇÕES EXTERIORES
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES
27 JUN 1946
Nº. 10244

RIO DE JANEIRO, D. F.

CIRCULAR Nº 15/46

Em 24 de Junho de 1 946

Copiado para expediente

303

Senhor Ministro

O Senhor Presidente da República, tendo em vista a necessidade de comprimir as despesas públicas, determinou-me encarecer providências imediatas de Vossa Excelência, no sentido de que as importâncias ou saldos relativos aos créditos especiais e extraordinários, sejam aplicados com rigorosa economia, evitando-se, também, todos os gastos que não se revistam do cunho de absoluta inadiabilidade, salientando que o início ou a continuação de obras novas, cujas despesas corram à conta daqueles créditos, estão subordinados às determinações do Decreto-lei nº 9 170, de 12 de Abril dêste ano.

(Gabriel Monteiro da Silva)
Secretário da Presidência

A Sua Excelência o Senhor Embaixador João Neves da Fontoura,
M.D. Ministro de Estado das Relações Exteriores.